

id: 15558258

AVISO 72/2026

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Ricardo Couto de Castro, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos senhores magistrados e servidores ativos do Quadro Único do PJERJ, bem como aos requisitados e comissionados, que deverão lançar no Portal de Magistrados e Servidores, até o dia 09 de junho de 2026, as declarações de bens e de rendimentos referentes ao exercício 2026 (ano-calendário 2025), em atendimento ao previsto na Lei Federal nº 8429/1992, no Provimento nº 2/94 do E. Conselho da Magistratura, bem como ao teor da Recomendação nº 10/2013 do Conselho Nacional da Justiça.

AVISA, também, **àqueles que porventura não apresentaram as referidas declarações nos exercícios passados**, que deverão regularizar sua situação funcional pelo mesmo caminho descrito neste aviso, sendo necessário apresentar as declarações de bens e de rendimentos enviadas à Receita Federal, com a juntada dos respectivos arquivos em pdf.

O referido Portal está disponível através do acesso à Internet/Intranet, Página principal > Magistrado OU Servidor > Sistemas > Portal de Magistrados e Servidores > Declarações de bens e de rendimentos, com o uso de login e senha do usuário.

Não é necessário o preenchimento de formulários nem a protocolização das declarações.

O usuário deverá expandir o menu "Declarações de bens e rendimentos", selecionando a opção de declaração de bens para juntada desse item e, separadamente, deverá selecionar a opção "declaração de rendimentos", para a entrega dessa última declaração.

Desembargador **RICARDO COUTO DE CASTRO**
Presidente do Tribunal de Justiça

id: 15592048

AVISO nº 77/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESEMBARGADOR RICARDO COUTO DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os dados cadastrais dos servidores desta Corte;

A V I S A aos Senhores Servidores ocupantes de função gratificada ou cargo em comissão do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro que deverão declarar se possuem ou não parentes magistrados ou servidores, até o 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, bem como a relação de parentesco existente, até o dia **31 de março de 2026**, sob pena de suspensão do pagamento dos valores inerentes ao exercício do cargo de provimento em comissão ou da função gratificada ocupada, conforme decisão proferida nos autos do processo eletrônico nº 2023-06112719.

A declaração está disponível na WEB, por meio do caminho: Página principal > Serviços > Sistemas > Portal de Magistrados e Servidores > Dados Pessoais > Consulta Pessoal > Declaração de Parentesco – Res. CNJ 07/2005.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2026.

Desembargador **RICARDO COUTO DE CASTRO**
Presidente do Tribunal de Justiça

id: 15704141

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LXIII CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aviso TJ nº 95/2026

CONVOCAÇÃO PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador Ricardo Couto de Castro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução do Conselho de Magistratura nº 3, de 01 de abril de 2025, e nos termos do item 7 do Edital nº 02/2025, torna pública a convocação para a heteroidentificação dos candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas destinadas aos negros, conforme disposto a seguir:

1.DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PRIMEIRA ETAPA

1.1 Para os efeitos da Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.2 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararam-se negros, ficam convocados para solicitar a validação de sua condição à Comissão de Heteroidentificação, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjriservidores25>, no período de 08h de 20 de março de 2026 até 23h59 de 25 de março de 2026, acompanhada dos seguintes documentos:

a) formulário de autodeclaração da condição de negro (preto ou pardo), devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo I deste Aviso;

b) foto recente tirada em ambiente com boa iluminação, colorida, cabelo solto, sem adereços e com destaque do rosto ao ombro. A foto recente poderá ser tirada por aparelho celular ou outro meio eficaz, devendo ser posicionado frontalmente ao(à) candidato(a), com no máximo 1,5 metros de distância; deverá estar visível na imagem somente a parte superior do corpo (acima da cintura). Regiões como braços e pescoço devem estar visíveis, bem como os cabelos devem estar soltos; utilizar roupas claras com mangas curtas; o rosto do(a) candidato(a) deve estar completamente visível e centralizado na imagem; o ambiente de captura deve possuir boa iluminação; o fundo que aparecerá na gravação deverá ser de cor branca, sem exposição de objetos; os(as) candidatos(as) não poderão usar adereços que cubram cabelos, pescoço e braços (óculos, bonés, lenços, turbantes, etc); o(a) candidato(a) não poderá utilizar maquiagem de qualquer natureza; a imagem deverá ser capturada sem qualquer filtro de edição; não deverão aparecer na imagem outras pessoas que não seja o(a) próprio(a) candidato(a).

1.3 Os documentos mencionados no item anterior deverão ser enviados no formato PDF com tamanho que não exceda 5 MB.

1.4 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, de acordo com a foto anexada no requerimento de validação da autodeclaração ou, se necessário, por averiguação presencial.

1.5 Somente os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após verificação na primeira etapa (fotográfica), serão convocados, por edital, para a segunda etapa, consistente em averiguação presencial a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, nas datas prováveis de 25 e 26 de abril.

1.6 Somente constarão no resultado da análise da documentação e, se for o caso, consequente convocação para a segunda etapa, os candidatos aprovados na Prova Objetiva, cuja publicação está prevista conforme cronograma divulgado na página <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjriservidores25>.

1.6 A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de negro, bem como o não comparecimento na etapa, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2026.

DESEMBARGADOR RICARDO COUTO DE CASTRO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Eu, _____ do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 7 do Edital, para o cargo _____.

Declaro, também, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

id: 15704142

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LXII CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO EFETIVO DE ANALISTA JUDICIÁRIO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aviso TJ nº 96/2026

CONVOCAÇÃO PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador Ricardo Couto de Castro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução do Conselho de Magistratura nº 3, de 01 de abril de 2025, e nos termos do item 7 do Edital nº 01/2025, torna pública a convocação para a heteroidentificação dos candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas destinadas aos negros, conforme disposto a seguir:

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PRIMEIRA ETAPA

1.1 Para os efeitos da Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.2 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararam-se negros, ficam convocados para solicitar a validação de sua condição à Comissão de Heteroidentificação, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrservidores25>, no período de 08h de 20 de março de 2026 até 23h59 de 25 de março de 2026, acompanhada dos seguintes documentos:

a) formulário de autodeclaração da condição de negro (preto ou pardo), devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo I deste Aviso;

b) foto recente tirada em ambiente com boa iluminação, colorida, cabelo solto, sem adereços e com destaque do rosto ao ombro. A foto recente poderá ser tirada por aparelho celular ou outro meio eficaz, devendo ser posicionado frontalmente ao(à) candidato(a), com no máximo 1,5 metros de distância; deverá estar visível na imagem somente a parte superior do corpo (acima da cintura). Regiões como braços e pescoço devem estar visíveis, bem como os cabelos devem estar soltos; utilizar roupas claras com mangas curtas; o rosto do(a) candidato(a) deve estar completamente visível e centralizado na imagem; o ambiente de captura deve possuir boa iluminação; o fundo que aparecerá na gravação deverá ser de cor branca, sem exposição de objetos; os(as) candidatos(as) não poderão usar adereços que cubram cabelos, pescoço e braços (óculos, bonés, lenços, turbantes, etc); o(a) candidato(a) não poderá utilizar maquiagem de qualquer natureza; a imagem deverá ser capturada sem qualquer filtro de edição; não deverão aparecer na imagem outras pessoas que não seja o(a) próprio(a) candidato(a).

1.3 Os documentos mencionados no item anterior deverão ser enviados no formato PDF com tamanho que não exceda 5 MB.

1.4 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, de acordo com a foto anexada no requerimento de validação da autodeclaração ou, se necessário, por averiguação presencial.

1.5 Somente os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada após verificação na primeira etapa (fotográfica), serão convocados, por edital, para a segunda etapa, consistente em averiguação presencial a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, nas datas prováveis de 25 e 26 de abril.

1.6 Somente constarão no resultado da análise da documentação e, se for o caso, consequente convocação para a segunda etapa, os candidatos aprovados na Prova Objetiva, cuja publicação está prevista conforme cronograma divulgado na página <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrservidores25>.

1.6 A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de negro, bem como o não comparecimento na etapa, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2026.

DESEMBARGADOR RICARDO COUTO DE CASTRO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Eu, _____ do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 7 do Edital, para o cargo _____.

Declaro, também, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

id: 15704521

ATO NORMATIVO TJ nº 13/2026

Altera o Ato Normativo TJ nº 52/2024, que estabelece as normas para Gestão de Acesso a Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, Concessão de Correio Eletrônico e Acesso à Internet do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Ricardo Couto de Castro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ato Normativo TJ nº 52/2024, publicado no DJERJ de 12/12/2024, que estabelece as normas para Gestão de Acesso a Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, Concessão de Correio Eletrônico e Acesso à Internet do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo SEI nº 2024-06090043;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o inciso II do art. 32 do Ato Normativo TJ nº 52/2024, bem como alterar a redação do § 1º do referido artigo, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 32. O usuário interno terá seu login desabilitado, por questões de segurança, nas seguintes situações:

I - se ficar mais de 35 (trinta e cinco) dias sem acessar qualquer sistema corporativo (ou rede);

II – (Revogado pelo Ato Normativo TJ nº 13/2026)

III - se for desligado definitivamente ou perder o vínculo com o PJERJ;

IV - se errar a senha 5 (cinco) vezes consecutivas;

V - caso seja identificado o vazamento ou a descoberta da senha por terceiros, ou haja fortes indícios de que isso tenha acontecido.

§ 1º. Não estão incluídos na regra estabelecida nos incisos I e III deste artigo, os usuários que possuam cadastros que não derivem diretamente do vínculo com o PJERJ para acessar processos judiciais, pelo cadastro presencial, e sejam partes de processos judiciais ativos.

(...)”

Art. 2º. Alterar o § 1º do art. 42 do Ato Normativo TJ nº 52/2024, com a seguinte redação:

“(…)”

§ 1º. Os serventuários que utilizarem o Cadastro Presencial estarão dispensados da apresentação dos documentos mencionados no caput do art. 41, por já terem seus dados arquivados na Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas (SGPES), devendo, contudo, exibir documento funcional com foto que os identifique no momento da realização do cadastro.

(...)”

Art. 3º. Alterar o art. 89 do Ato Normativo TJ nº 52/2024, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 89. Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Atos Normativos TJ nº 10/2010 e nº 27/2020.”

Rio de Janeiro, 16 de março de 2026.

Desembargador **RICARDO COUTO DE CASTRO**
Presidente do Tribunal de Justiça